



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL Nº 481/2017,

Doutor Severiano, 20 de março de 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 9º DO ART. 42 DA LEI Nº 247 DE 17 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O § 9º do art. 42, passa a ter a seguinte redação:

Art. 42 -

§ 9º – O recolhimento das contribuições dos segurados e dos empregadores será efetuado ao FUNPREV até o segundo dia após o efetivo pagamento da remuneração dos servidores municipais, sob pena de não ocorrendo, o Presidente do FUNPREV determinar o bloqueio da conta do FPM do Município e o sequestro do valor até o limite da liquidação da obrigação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, em 20 de março de 2017


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 20 de março de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal